



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

J E R I C Ó - P B

Vereador Valdeci da Silva Monteiro

ANO 063 Nº 0126 - PARTE 1

Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022

Lei Nº 742/2021 de 11 de Maio

## EDIÇÃO ORDINÁRIA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 034/2022

Decreta Feriado e Ponto Facultativo em todo território do Município de Jericó-PB e Dá outras Providências

O Prefeito Municipal de Jericó, Kadson Valberto Lopes Monteiro, no uso de suas atribuições e, com fundamento na Lei Orgânica Municipal;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica Decretado ponto facultativo em todo território do Município de Jericó-PB, no dia 31 de outubro do corrente ano, fica adiantado o feriado do dia 28 de outubro do corrente ano, do dia do "Servidor Público", para o dia 01 de novembro do corrente ano, e fica decretado feriado em virtude do dia de "Finados", na quarta-feira, dia 02 de novembro do corrente ano.

**Parágrafo Único:** O expediente das repartições públicas no Município retornará no dia 03 de novembro de 2022, quinta-feira, à partir das 07: 00 horas.

**Art. 2º** - Excetuam-se do artigo anterior, os serviços emergenciais e de caráter essencial e indispensável ao serviço público municipal, que por sua natureza possuem funcionamento ininterrupto.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jericó, 26 de outubro de 2022.

Kadson Valberto Lopes Monteiro  
Prefeito Municipal

Publique-se e façam as devidas comunicações.

Decreto nº 033/2022

O Prefeito Constitucional de Jericó, Estado da Paraíba, no pleno uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, Tendo em vista a necessidade de instituir, no âmbito municipal, comitê gestor para o Programa Criança Feliz e estabelecer os regramentos básicos para seu efetivo funcionamento, à luz do que dispõe o Decreto Federal nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, que institui o Programa Criança Feliz,

#### DECRETA,

**Art.1º** - Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, no âmbito do município de Jericó, Estado da Paraíba, com a atribuição de planejar e articular os componentes do Programa Criança Feliz junto ao Ministério da Cidadania.

§ 1º O Comitê Gestor será composto por representantes, titular e suplente, das seguintes secretarias:

- I-Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II-Secretaria Municipal de Saúde;
- III-Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- IV-Secretaria Municipal de Esporte;
- V-Secretaria Municipal de Finanças.

§2º A coordenação municipal do Comitê Gestor será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que prestará o apoio administrativo e providenciará os meios necessários à execução de suas atividades.

§3º Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, a designação dos membros do Comitê Gestor, a ser constituído com os nomes indicados pelos titulares das secretarias constantes dos incisos do caput deste artigo.

§4º Poderão ser convidados a participar das atividades do Comitê Gestor representantes de outras instancias, órgãos e entidades envolvidos no tema.

§5º A participação dos representantes do Comitê Gestor será considerada prestação de serviço

público relevante, não remunerada.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Jericó, Estado da Paraíba, em 25 de outubro de 2022.

Kadson Valberto Lopes Monteiro  
Prefeito Municipal



#### EXPEDIENTE:

Diagramação: *Ranufe Rafael de Oliveira Cardins Nogueira*  
*Neirrobisson de S. Pedroza Junior*  
(Advogado OAB/PB 21.444)  
[comunicacao@jerico.pb.gov.br](mailto:comunicacao@jerico.pb.gov.br)